



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

## PREGÃO ELETRÔNICO

44/2025

### CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

### OBJETO:

Aquisição, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 733.239,40 (setecentos e trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/05/2025** às **08h** (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE.

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM – (POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”)**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
**UASG: 985531**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's**  
**POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 321/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20 de maio de 2025.**

**Horário: 08h00min (oito horas)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Modo de disputa: ABERTO**

### 1. - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *aquisição de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, através da política pública denominada “Compra Mercedes”*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 2



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto n.º 093/2024).

2.5.3. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Mercedes), que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido (art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024).

2.5.4. Por âmbito local, entende-se os limites geográficos do Município de Mercedes. Por região de Mercedes, entende-se o território formado pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Entre Rios do Oeste.

2.5.5. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal n.º 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

2.5.6. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 2.5.3, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

*inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.*

*2.5.7. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes) ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 2.5.3, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.*

*2.5.8. Não se aplica o disposto no subitem 2.5.3 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Mercedes).*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;**

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário de cada item que compõe o lote;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. *Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.*

4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. **A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.**

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.**

**4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.**

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13. , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:**
- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. **for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;**
  - 6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
  - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

### **8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

### **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

**9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico n° 44/2025  
Processo Licitatório n° 83/2025*

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.
- 11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.**
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
  - 11.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;
  - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 30 de abril de 2025.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 27



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE 01 – Recarga de gás GLP

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	121	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); em botijão de 13kg;	119,66	14.478,86
2	90	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); engarrafado; cilindro de 45kg;	488,33	43.949,70
<b>Total</b>						<b>58.428,56</b>

**Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 58.428,56 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

#### LOTE 02 – Palitos (fósforo e dental)

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21	pct	279329	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; médio; adequadamente embalado em caixa com 40 unidades (mín); em pacotes contendo 10 caixas;	4,46	93,66
2	22	und	241343	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; extra longo; adequadamente embalado em caixa com 45 unidades (mín);	4,99	109,78



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	47	und	221317	Palito, para dentes. De madeira; roliço; pontiagudo; em embalagem de papelão, contendo 100 unidades;	1,46	68,62
4	39	und	602989	Acendedor isqueiro, a gás butano, faz até 3.000 chamas, medidas mínimas do produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm) Peso: 20 (g), cores diversas.	5,76	224,64
<b>Total</b>						<b>496,70</b>

**Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 1.208,50 (um mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).**

### LOTE 03 – Gêneros alimentícios

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	pct	484189	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg;	20,20	303,00
2	228	und	463988	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg;	19,89	4.534,92
3	1140	und	463575	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega;	33,83	38.566,20
4	196	und	233886	Chá. Mate; tostado; 25 sachês, e embalagem de papel cartão; pesando 40grs; diversos sabores;	5,92	1.160,32
5	100	und	4805	Chá. Com componentes naturais dessecados; em sachês com 15gr (mín.); para chimarrão;	5,16	516,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
6	226	und	445995	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt;	6,55	1.480,30
7	140	und	275818	Erva mate para chimarrão. Tipo PN1; tradicional; mistura de 70% de folhas e 30% de caule; planta Ilex Paraguarienses; padrão brasileiro; fresca; sem adição de açúcar; moagem média; embalada a vácuo; fabricação não superior a 01 mês da data da entrega; embalagem contendo 1kg.	16,62	2.326,80
8	38	und	463568	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado.	33,81	1.284,78
<b>Total</b>						<b>50.172,32</b>

**Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 50.172,32 (cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

### LOTE 04 - Guardanapos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1054	und	302465	Guardanapo. De papel; folha simples; cor branca; em embalagem com 50 unid; dim. 30X30cm (mín);	3,39	3.573,06
2	188	und	249574	Papel toalha. Gofrado; folha simples; em bobina; cor branca; embalagem contendo 02 rolos;	9,68	1.819,84
<b>Total</b>						<b>5.392,90</b>

**Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 5.392,90 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

### LOTE 05 – Suporte para filtro, coador de café e pano de copa

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	16	und	312303	Suporte plástico para filtro de café. Compatível com o filtro de papel nº 103;	8,88	142,08



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	45	und	419187	Coador de café. De algodão; formato cônico; branco; acondicionado em embalagem plástica com 01 unid; cabo de madeira e estrutura em ferro.	3,83	172,35
3	170	und	260454	Pano de copa; felpudo; 100% algodão; tam 45cm x 65cm (mín);	11,94	2.029,80
<b>Total</b>						<b>2.344,23</b>

**Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 2.344,23 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

### LOTE 06 – Garrafas térmicas

Item	Qtd	Unid	Camat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	56	und	385399	Garrafa térmica. Com rosca; capacidade 1,8 litros; com corpo, fundo e tampa em polipropileno; ampola de vidro; alça;	122,65	6.868,40
2	28	und	370718	Garrafa térmica (botijão térmico); polipropileno; Capacidade 5 litros; fechamento com rosca e tampa;	41,39	1.158,92
3	18	und	482953	Garrafão térmico (botijão); polipropileno; com pés; Capacidade de no mín 9 lts; com torneira;	132,67	2.388,06
<b>Total</b>						<b>10.415,38</b>

**Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 10.415,38 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos).**

### LOTE 07 – Copos, filtros e sacos plásticos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2795	und	231948	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; pacotes com 100 unidades;	8,07	22.555,65
2	20	und	461329	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades;	3,68	73,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	47	und	380323	Filtro de Papel. 100% celulose; para café em pó; nº 103; embalagem com 25 unidades (mín);	5,16	242,52
4	52	und	274021	Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.	2,32	120,64
5	60	und	460033	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 2kg;	6,02	361,20
6	135	und	466972	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 5kg;	10,29	1.389,15
7	135	und	460048	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 7kg;	9,27	1.251,45
<b>Total</b>						<b>25.994,21</b>

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 25.994,21 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

### LOTE 08 – Touca descartável, sacos e sacolas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	60	und	332930	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades;	13,58	814,80
2	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 60cm x 75cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	43,32	519,84



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 40cm x 50cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	19,40	232,80
4	8	und	476674	Saco de papel; branco; 18cm x 20cm (mín); totalmente atóxico; 100% higiênico; embalagem com 100 unidades;	20,29	162,32
<b>Total</b>						<b>1.729,76</b>

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 1.729,76 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

### LOTE 09 – Ácido muriático e soda cáustica

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	und	368775	Ácido muriático. Líquido, para limpeza em geral; condicionado em embalagem plástica de 1l;	14,48	434,40
2	124	und	376404	Soda cáustica. Em escamas; de alta qualidade, composta de hidróxido de sódio; adequadamente embalada em pote plástico; contendo 1kg;	23,96	2.971,04
<b>Total</b>						<b>3.405,44</b>

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 3.405,44 (três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

### LOTE 10 – Querosene, naftalina e álcool

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	175	und	478331	Querosene. 100% hidrocarboneto; em frasco plástico contendo 900ml (mín); para limpeza;	20,48	3.584,00
2	251	und	347886	Naftalina. Hidrocarboneto aromático, apresentado em bolas; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 20grs (mín);	4,64	1.164,64
3	32	und	380018	Álcool gel. 70° INPM; peso líquido mínimo de 400 gr/ml;	10,63	340,16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	108	und	348377	Álcool etílico para limpeza, 46,2%; embalagem contendo 1l;	9,24	997,92
5	110	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem de 1000ml;	9,03	993,30
6	17	und	429225	Álcool gel. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	44,63	758,71
7	870	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	40,27	35.034,90
<b>Total</b>						<b>42.873,63</b>

**Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 42.873,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).**

### LOTE 11 – Amaciante, desinfetante e detergente

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	und	373115	Amaciante de roupas. Composição: cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;	19,99	2.798,60
2	1576	und	354648	Desinfetante. Bactericida; líquido; não tóxico; Composição: cloreto de benzalcôneo, nonifenol, etilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcôneo 0,75%. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Bom Bril; Embalagem contendo 5 litros;	17,04	26.855,04
3	1880	und	415772	Detergente líquido; neutro, concentrado, com tensoativo biodegradável e branqueador óptico, para lavagem de utensílios	2,45	4.606,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				de copa e cozinha. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá possuir glicerina na composição. O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Deverá apresentar FISPQ. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;		
4	1092	und	415772	Detergente para louça. Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfatano de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;	23,82	26.011,44
<b>Total</b>						<b>60.271,08</b>

**Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 60.271,08 (sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos).**

**LOTE 12 – Água sanitária, alvejante, limpador multiuso**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1125	und	310507	Água sanitária; à base de cloro, sem aromatizante. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Frasco de 5 litros;	19,33	21.746,25
2	1846	und	454030	Limpador multiuso. Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Composição básica: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	8,09	14.934,14
3	755	und	454030	Limpador concentrado. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, conservantes, corantes, essência e água. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou	30,79	23.246,45



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				superior ao Johnson; Embalagem contendo 5 litros;		
4	265	und	308395	Alvejante. Líquido; adequadamente apropriada; a base de hipoclorito de sódio; contendo 1 litro;	5,57	1.476,05
<b>Total</b>						<b>61.402,89</b>

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 61.402,89 (sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

### LOTE 13 – Limpa vidros, limpa tapetes e lustra móveis

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	71	und	463601	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml;	14,09	1.000,39
2	47	und	285857	Limpa tapetes. Acondicionado em embalagem de plástico, contendo no mínimo 400ml;	20,31	954,57
3	50	und	285857	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín);	6,91	345,50
<b>Total</b>						<b>2.300,46</b>

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ 2.300,46 (dois mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos).

### LOTE 14 – Esponjas, escovas, toalhas, flanelas e panos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3002	und	450423	Esponja para limpeza. Dupla face, retangular, cor verde/amarela; medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20m; limpeza pesada; embalagem individual;	1,96	5.883,92
2	552	und	481018	Esponja de aço. Para limpeza; longa duração em aço carbono; embalagem com 02 unidades;	3,17	1.749,84
3	630	und	420506	Flanela. Para limpeza; 100% algodão, na cor laranja; medindo aproximadamente 280mmx580mm (larg x comp);	6,41	4.038,30

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	690	Und	215910	Toalha de banho. 100% algodão; medindo no mínimo 0,66m x 1,13m (tamanho mínimo);	34,96	24.122,40
5	120	Und	467237	Toalha de rosto. 100% algodão; medindo no mínimo 0,45m x 0,70m;	18,32	2.198,40
6	50	Und	481092	Esponja para banho. Ideal para higiene corporal; infantil; embalagem com 01 unidade;	6,99	349,50
7	144	Und	227903	Escova para lavar. Multiuso; composição de material sintético e madeira;	8,31	1.196,64
8	190	und	446274	Escova para vaso sanitário. Com suporte; cabo plástico medindo no mínimo 30cm;	14,85	2.821,50
9	140	und	481028	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mín);	15,43	2.160,20
10	147	und	373481	Esponja de lã de aço carbono; não abrasiva; textura macia, isenta de sinais de oxidação; embalagem com 8 unidades;	3,29	483,63
11	132	und	433160	Pano (mágico) em microfibra; 28x38cm (mín); macio; retém pó, sujeira, sem arranhar superfícies; composto por 80% polyester e 15% poliamida (mín);	14,46	1.908,72
12	12	unid	280847	Pano multiuso premium - rolo com medidas aproximadas de 240mts x 25cm c/ no mínimo 600 panos - São ideais para a limpeza e secagem de superfícies, pisos e paredes, remoção de óleos e gorduras, aplicação de solventes e químicos em geral. Rolo com 25cm de diâmetro x 25cm de largura, com peso de 3kg. - 50g/m2composição: 80% fibras	154,80	1.857,60



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				celulósicas e 20% polipropileno. Benefícios: Ultra absorvente; Absorvem gorduras e sujeiras; Limpeza profissional e industrial; compatível com rodos de limpeza; limpa e enxuga superfícies; Indústrias químicas e laboratoriais; sobre o produto: gramatura: 50g/m; - lacrado de fábrica; - alta qualidade; - resistente.		
<b>Total</b>						<b>48.770,65</b>

**Valor total máximo do LOTE 14: R\$ 48.770,65 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).**

### LOTE 15 – Papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	800	fardo	443004	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos cada;	96,03	76.824,00
2	58	pct	43004	Papel higiênico; rolão; especial, luxo, branco, gofrado; fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade; embalagem com 8 unidades, medindo 300m x 10cm, cada;	34,96	2.027,68
<b>Total</b>						<b>78.851,68</b>

**Valor total máximo do LOTE 15: R\$ 78.851,68 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

### LOTE 16 – Sabão em pó, em barra e saponáceo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	55	und	311420	Sabão de álcool. Em barras; para limpeza; em embalagem contendo 5 unidades 200gr cada;	15,24	838,20
2	1400	und	436764	Sabão em pó. Com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; adequadamente embalado em caixa contendo 1,6 kg; indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química;	23,66	33.124,00
3	37	und	277895	Sabão em barra. Neutro. Embalagem com 05 unidades, pesando 200g cada;	13,19	488,03
4	70	und	397370	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300ml;	5,83	408,10
5	38	und	397907	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr;	7,15	271,70
<b>Total</b>						<b>35.130,03</b>

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ 35.130,03 (trinta e cinco mil, cento e trinta reais e três centavos).

### LOTE 17 - Sabonetes

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	92	und	435446	Sabonete. Em tablete; comum; suave; 150 gr, para higiene corporal;	4,02	369,84
2	281	und	453357	Sabonete líquido perolado, cremoso, perfume suave, concentrado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de	40,33	11.332,73

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote;		
<b>Total</b>						<b>11.702,57</b>

Valor total máximo do LOTE 17: R\$ 11.702,57 (onze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

### LOTE 18 – Vassouras, rodos, rastelo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	170	und	481234	Vassoura de nylon. Uso doméstico; cepa em polipropileno; sistema de rosca para fixação do cabo; base com 30cm (mín); cerdas de nylon; com cabo; medindo 1,50m (mín);	16,99	2.888,30
2	147	und	466615	Vassoura de palha. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 150 cm; cerdas de palha;	37,33	5.487,51
3	109	und	417262	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 40 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	55,92	6.095,28
4	127	und	438555	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 60 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	58,29	7.402,83

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	115	und	449824	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 100 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	79,49	9.141,35
6	189	und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; ABRASIVO; tamanho grande (40cm de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	19,66	3.715,74
7	139	Und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; tamanho grande (40 de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	18,93	2.631,27
8	25	und	69116	Rastelo plástico para jardim; de polipropileno resistente; cabo de ótima qualidade; com no mínimo 22 dentes;	27,06	676,50
9	37	und	481234	Vassoura: tipo gari, cepa plástica de 40,0 cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Material das cerdas: NYLON, largura da cepa: Mínimo 6 cm, comprimento da cepa: mínimo 38,0 cm. Altura das cerdas: mínimo 8,0 cm, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.	44,22	1.636,14
<b>Total</b>						<b>39.674,92</b>

**Valor total máximo do LOTE 18: R\$ 39.674,92 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

### **LOTE 19 – Formicida, inseticida, repelente e raticida**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	145	und	410871	Formicida. Tipo gel; embalagem contendo 10g, com aplicador;	16,21	2.350,45
2	520	und	410871	Formicida. Tipo isca granulada; ideal para formigas cortadeiras. Embalagem de 500 gr contendo 10 pcts de 50 gr cada;	15,05	7.826,00
3	121	und	410871	Inseticida doméstico. Tipo aerosol; embalado em frasco metálico contendo 300ml;	21,98	2.659,58
4	70	und	462542	Inseticida piretróide. Para desinsetização de instalações; frasco contendo 30ml;	17,00	1.190,00
5	107	und	462542	Raticida peletizado. De uso doméstico; em embalagem de plástico contendo 25g;	1,89	202,23
6	93	und	410871	Formicida em pó, formulado a base do princípio ativo deltametrina; embalagem contendo 1Kg.	25,35	2.357,55
7	239	und	464601	Aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 aparelho e 1 frasco com repelente 30ml (mín.); 110V;	19,36	4.627,04
8	197	und	464601	Refil repelente, para aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 frasco com repelente 30ml (mín.);	20,98	4.133,06
<b>Total</b>						<b>25.345,91</b>

Valor total máximo do LOTE 19: R\$ 25.345,91 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

### LOTE 20 – Baldes, lixeiras e suporte para papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	27	und	287670	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 18 litros (mín);	26,03	702,81

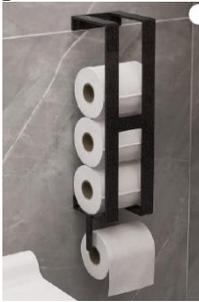


# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	20	und	470452	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 25 litros (mín);	31,78	635,60
3	22	und	417993	Balde plástico; tipo pedreiro; capacidade 12 litros; alça de metal; borda com bico e base com pega-mão;	26,95	592,90
4	18	und	424661	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 30 lt;	73,36	1.320,48
5	18	und	432055	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 50 lt;	175,42	3.157,56
6	11	und	306967	Lixeira em aço inox com pedal, 12 litros, com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas;	218,92	2.408,12
7	10	und	484435	Lixeira em aço inox com pedal e tampa. Capacidade de 20 lt. com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.	277,51	2.775,10
8	5	und	269020	Suporte para papel higienico, retangular, para parafusar na parede, material; liga de aço, dimensões do produto: 42L X 12W centímetros, capacidade para 5 rolos de papel higienico de 60mts, Altura: 35cm, Largura: 10cm, Profundidade: 10cm, cor preto fosco. <i>Imagem Ilustrativa;</i> 	91,55	457,75
<b>Total</b>						<b>12.050,32</b>



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

Valor total máximo do LOTE 20: R\$ 12.050,32 (doze mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos).

### LOTE 21 – Odorizadores

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	330	und	457804	Odorizador de ambientes. Aerosol; embalado adequadamente; lata contendo 360ml; (mín);	16,82	5.550,60
2	340	und	368763	Odorizador sanitário. Tipo pedra, arredondada, com suporte plástico; em consistência sólida; adequadamente embalado; embalagem com 1 pedra e 1 gancho; 25gr (mín);	3,38	1.149,20
3	202	und	445099	Difusor De Aromas Aromatizador com varetas perfume, aromas: floral, orvalho, capim limão e canela, contendo 270ml.	25,33	5.116,66
4	242	und	14576	Limpador Perfumado de ambientes, capim limão e orvalho 120ml.	13,00	3.146,00
<b>Total</b>						<b>14.962,46</b>

Valor total máximo do LOTE 21: R\$ 14.962,46 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

### LOTE 22 – Sacos para lixo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1130	unid	481090	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 100 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem contendo 20 unidades (mín);	13,48	15.232,40
2	650	unid	403320	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 15 litros; de polietileno; picotado e re-forçado; embalagem com 80 unidades (mín);	16,57	10.770,50
3	890	und	403319	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín)	15,90	14.151,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	1030	und	372616	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín);	14,46	14.893,80
5	95	und	226095	Saco para lixo. Capacidade para 200 litros; de polietileno; picotado, reforçado, com espessura de 0,8mm; embalagem com 100 unidades (mín);	122,27	11.615,65
<b>Total</b>						<b>66.663,35</b>

**Valor total máximo do LOTE 22: R\$ 66.663,35 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

### LOTE 23 – Detergentes automotivos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	84	und	479042	Detergente automotivo desincrustante ácido (INTERCAP), ideal para limpeza pesada de veículos; Embalagem em galão de 5 litros.	35,60	2.990,40
2	84	und	604232	Detergente automotivo desengraxante alcalino (SOLUPAN); Embalagem em de galão 5 litros.	39,97	3.357,48
<b>Total</b>						<b>6.347,88</b>

**Valor total máximo do LOTE 23: R\$ 6.347,88 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

### LOTE 24 – Água mineral

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	516	und	445484	Água mineral. Natural; sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).	1,51	779,16
2	156	und	445488	Água mineral. Natural; com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).	1,62	252,72

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	377	unid	445484	Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades.	40,57	15.294,89
<b>Total</b>						<b>16.326,77</b>

Valor total máximo do LOTE 24: R\$ 16.326,77 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

### LOTE 25 – Aparelho de barbear

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	375	tubo	5207	Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas; cabo antidesslizante; embalagem com duas unidades; (Usado para Tricotomia);	14,52	5.445,00
<b>Total</b>						<b>5.445,00</b>

Valor total máximo do lote 25: R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

### LOTE 26 – Cera líquida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	8	und	292586	Cera líquida. Antiderrapante. Incolor; pronto uso; em frasco plástico, contendo 750ml; para utilização em ginásio de esportes;	11,42	91,36
<b>Total</b>						<b>91,36</b>

Valor total máximo do LOTE 26: R\$ 91,36 (noventa e um reais e trinta e seis centavos).

### LOTE 27 – Carrinho para Limpeza

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	und	601315	Carrinho de Limpeza Profissional com Baldes – Modelo Ergonômico. O Conjunto de Baldes para Limpeza inclui dois baldes de 25 litros cada, montados em um cavalete resistente. Possui cesta para guardar materiais. Sua estrutura é feita de polipropileno injetado, garantindo durabilidade e resistência. Ideal para uso em ambientes como escritórios,	631,30	631,30



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				escolas, hospitais e outros locais que exigem limpeza frequente. Mobilidade Fácil: Rodízios projetados para facilitar a movimentação e higienização do equipamento, reduzindo o esforço físico do operador. Clip de Fixação para Haste: Mantém a haste segura e no lugar, evitando quedas e desorganização. Alça em Aço Tubular: Com pintura eletrostática, a alça é robusta e oferece um manuseio confortável. <i>Imagem Ilustrativa;</i> 		
<b>Total</b>						<b>631,30</b>

Valor total máximo do LOTE 27: R\$ 631,30 (seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).

### LOTE 28 – Papel Toalha

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2516	und	436328	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 21cm (mín), podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (mín), contendo cada pacote cinco amarrados	18,29	46.017,64

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m <sup>2</sup> ): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g);		
<b>Total</b>						<b>46.017,64</b>

**Valor total máximo do LOTE 28: R\$ 46.017,64 (quarenta e seis mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos).**

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade; estar adequadamente embalados; com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da sua referida entrega (conforme o caso), além de estar em plenas e satisfatórias condições de utilização por parte das Secretarias solicitantes.

#### **Subcontratação**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- 4.5. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

- 4.6. Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da entrega da ordem de compra, no endereço indicado na mesma.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Nos locais indicados na ordem de compra. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

5.5 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscal do Contrato**

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 58



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto, de forma parcelada, será continuado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica (conforme o caso)**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica (PARA O LOTE 01)**

- 8.23. Certificado de Autorização de Posto Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo, emitido pelo ANP, dentro do respectivo período de vigência (Resolução ANP n.º 958 de 05 de outubro de 2023);
- 8.24. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente, conforme medidas de segurança contra incêndios previstas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSIP do Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná, bem como na NPT 028, que trata da manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 733.239,40 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **10. ANÁLISE DE RISCOS.**

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( x ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.2. A presente aquisição será precedida de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entretanto, a Análise de Riscos ficará dispensada, considerando que se trata de objeto de baixa complexidade, consubstanciado em simples aquisição.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*

*Processo Licitatório nº 83/2025*

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 505

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 505, 000

**02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 104, 107, 505

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 107, 505

**02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 494, 505

**02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 510

**02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 494, 20494

**02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000

**02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*

*Processo Licitatório nº 83/2025*

**Fonte de recurso: 000**

**02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 505**

**02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 505, 000**

**02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936**

**02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 935**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 –



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 22 de abril de 2025.

**Nilma Eger**  
**Assistente Administrativa**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

### ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.**

#### 1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

#### 2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

**2.1** - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparades de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

**2.2** - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

### **3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:**

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

#### **4 – EMBASAMENTO LEGAL**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 68



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5o-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

### **5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE**

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

#### **5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:**

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: [www.comprapr.com.br](http://www.comprapr.com.br)

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

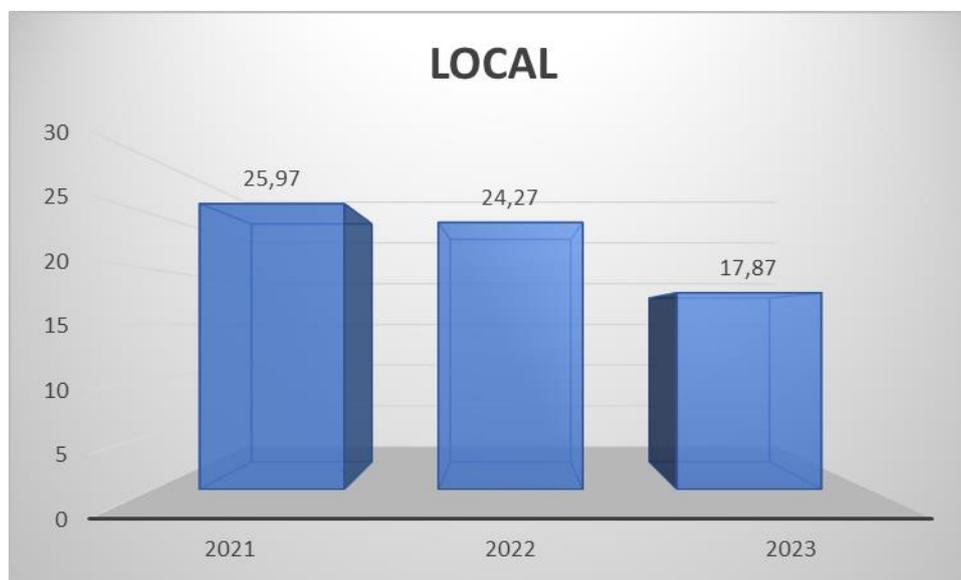
Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal [www.comprapr.com.br](http://www.comprapr.com.br).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

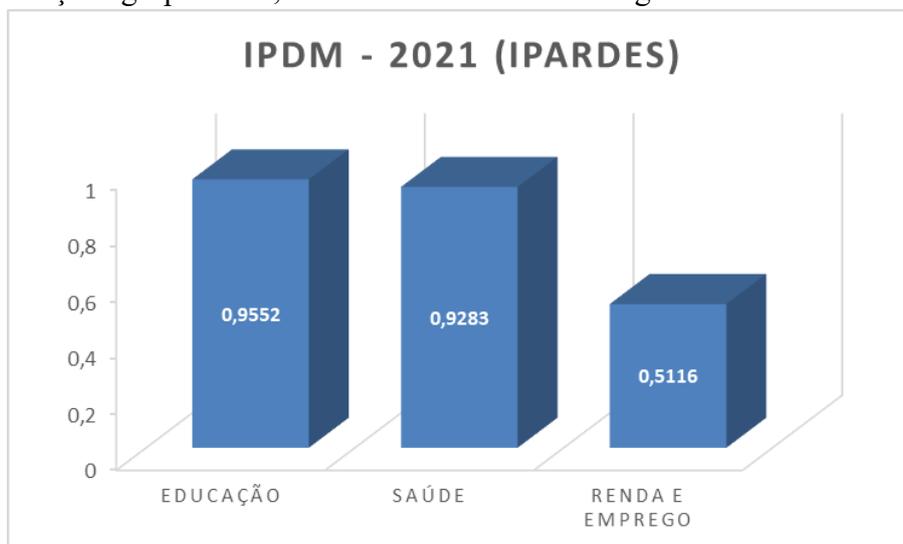
Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice IparDES de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: *“a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”*

A [exame.com](https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/) em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

*“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”*

*“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”*

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

### 5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME’s e EPP’s encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*

*Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”*

### **5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:**

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

### **5.2.1 – Sala do Empreendedor:**

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

### **5.2.2 - Política de arrecadação tributária:**

**O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.**

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

### **5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:**

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

### 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes.

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva a sua necessidade:** A aquisição de material de consumo de copa, cozinha e limpeza, se faz necessária para atender às necessidades das secretarias do Município de Mercedes. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, além do atendimento das cantinas nesses espaços. Trata-se de materiais muito relevantes para o apoio das atividades de ensino, saúde, administração, entre outros. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o município vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva os requisitos da contratação:** Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade; estar adequadamente embalados; com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da sua referida entrega (conforme o caso), além de estar em plenas e satisfatórias condições de utilização por parte das Secretarias solicitantes.

### 4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

**Indique os quantitativos:**

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); em botijão de 13kg;	Unid	121
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); engarrafado; cilindro de 45kg;	Unid	90
3	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; médio; adequadamente embalado em	Pct	21



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

	caixa com 40 unidades (mín); em pacotes contendo 10 caixas;		
4	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; extra longo; adequadamente embalado em caixa com 45 unidades (mín);	Unid	22
5	Palito, para dentes. De madeira; roliço; pontiagudo; em embalagem de papelão, contendo 100 unidades;	Unid	47
6	Acendedor isqueiro, a gás butano, faz até 3.000 chamas, medidas mínimas do produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm) Peso: 20 (g), cores diversas.	Unid	39
7	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg;	Unid	15
8	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg;	Unid	228
9	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega;	Unid	1140
10	Chá. Mate; tostado; 25 sachês, e embalagem de papel cartão; pesando 40grs; diversos sabores;	Unid	196
12	Chá. Com componentes naturais dessecados; em sachês com 15gr (mín.); para chimarrão;	Unid	100
13	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt;	Unid	226
14	Erva mate para chimarrão. Tipo PN1; tradicional; mistura de 70% de folhas e 30% de caule; planta Ilex Paraguarienses; padrão brasileiro; fresca; sem adição de açúcar; moagem média; embalada a vácuo; fabricação não superior a 01 mês da data da entrega; embalagem contendo 1kg.	Unid	140
15	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado.	Unid	38
16	Guardanapo. De papel; folha simples; cor branca; em embalagem com 50 unid; dim. 30X30cm (mín);	Unid	1054
17	Papel toalha. Gofrado; folha simples; em bobina; cor branca; embalagem contendo 02 rolos;	Unid	188
18	Suporte plástico para filtro de café. Compatível com o filtro de papel nº 103;	Unid	16



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

19	Coador de café. De algodão; formato cônico, nas dimensões:15x15CM; branco; acondicionado em embalagem plástica com 01 unid; cabo de madeira e estrutura em ferro.	Unid	45
20	Pano de copa; felpudo; 100% algodão; tam 45cm x 65cm (mín);	Unid	170
21	Garrafa térmica, corpo em aço inox. Com sistema de bomba de pressão; capacidade mínima de 1,8 litros; ampola de vidro; com alça;	Unid	56
22	Garrafa térmica (botijão térmico); polipropileno; Capacidade 5 litros; fechamento com rosca e tampa;	Unid	28
23	Garrafão térmico (botijão); polipropileno; com pés; Capacidade de no mín 9 lts; com torneira;	Unid	18
24	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; 100 unid.	Unid	2795
25	Copo. De plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades;	Unid	20
26	Filtro de Papel. 100% celulose; para café em pó; nº 103; embalagem com 25 unidades (mín);	Unid	47
27	Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.	Unid	52
28	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 2kg;	Unid	60
29	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 5kg;	Unid	135
30	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 7kg;	Unid	135
31	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades;	Unid	60
32	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 60cm x 75cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	Unid	12
33	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 40cm x 50cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	Unid	12
34	Saco de papel; branco; 18cm x 20cm (mín); totalmente atóxico; 100% higiênico; embalagem com 100 unidades;	Unid	8
35	Ácido muriático. Líquido, para limpeza em geral; condicionado em embalagem plástica de 1l;	Unid	30
36	Soda cáustica. Em escamas; de alta qualidade, composta de hidróxido de sódio; adequadamente embalada em pote plástico; contendo 1kg;	Unid	124

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

37	Querosene. 100% hidrocarboneto; em frasco plástico contendo 900ml (mín); para limpeza;	Unid	175
38	Naftalina. Hidrocarboneto aromático, apresentado em bolas; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 20grs (mín);	Unid	251
39	Álcool gel. 70° INPM; peso líquido mínimo de 480ml;	Unid	32
40	Álcool etílico para limpeza, 46,2%; embalagem contendo 1l;	Unid	108
41	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem de 1000ml;	Unid	110
42	Álcool gel. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	Unid	17
43	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	Unid	870
44	Água sanitária; à base de cloro, sem aromatizante. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Frasco de 5 litros;	Unid	140
45	Amaciante de roupas. Composição: cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;	Unid	1576
46	Limpador multiuso. Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Composição básica: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	Unid	1846
47	Limpador concentrado. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, conservantes, corantes, essência e água. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Johnson; Embalagem contendo 5 litros;	Unid	755
48	Alvejante. Líquido; adequadamente apropriada; a base de hipoclorito de sódio; contendo 1 litro;	Unid	265
49	Desinfetante. Bactericida; líquido; não tóxico; Composição:	Unid	1576

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

	cloreto de benzalcôneo, nonifenol, etixilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcôneo 0,75%. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Bom Bril; Embalagem contendo 5 litros;		
50	Detergente líquido; neutro, concentrado, com tensoativo biodegradável e branqueador óptico, para lavagem de utensílios de copa e cozinha. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá possuir glicerina na composição. O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Deverá apresentar FISPQ. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	Unid	1880
51	Detergente para louça. Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfatano de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;	Unid	1092
52	Detergente automotivo desincrustante ácido (INTERCAP), ideal para limpeza pesada de veículos; Embalagem em galão de 5 litros.	Unid	84
53	Detergente automotivo desengraxante alcalino (SOLUPAN); Embalagem em de galão 5 litros.	Unid	84
54	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml;	Unid	71
55	Limpa tapetes. Acondicionado em embalagem de plástico, contendo no mínimo 400ml;	Unid	47
56	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín);	Unid	50
57	Esponja para limpeza. Dupla face, retangular, cor verde/amarela; medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20mm; limpeza pesada; embalagem individual;	Unid	3002
58	Esponja de aço. Para limpeza; longa duração em aço carbono; embalagem com 02 unidades;	Unid	552
59	Flanela. Para limpeza; 100% algodão, na cor laranja; medindo aproximadamente 280mmx580mm (larg x comp);	Unid	630
60	Toalha de banho. 100% algodão; medindo no mínimo 0,66m x 1,13m (tamanho mínimo);	Unid	690

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

61	Toalha de rosto. 100% algodão; medindo no mínimo 0,45m x 0,70m;	Unid	120
62	Esponja para banho. Ideal para higiene corporal; infantil; embalagem com 01 unidade;	Unid	50
63	Escova para lavar. Multiuso; composição de material sintético e madeira;	Unid	144
64	Escova para vaso sanitário. Com suporte; cabo plástico medindo no mínimo 30 cm;	Unid	190
65	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mín);	Unid	140
66	Esponja de lã de aço carbono; não abrasiva; textura macia, isenta de sinais de oxidação; embalagem com 8 unidades;	Unid	147
67	Pano (mágico) em microfibra; 28x38cm (mín); macio; retém pó, sujeira, sem arranhar superfícies; composto por 80% polyester e 15% poliamida (mín);	Unid	132
68	Pano multiuso premium - rolo com medidas aproximadas de 240mts x 25cm c/ no mínimo 600 panos - São ideais para a limpeza e secagem de superfícies, pisos e paredes, remoção de óleos e gorduras, aplicação de solventes e químicos em geral. - rolo com 25cm de diâmetro x 25cm de largura, com peso de 3kg. - 50g/m2composição: 80% fibras celulósicas e 20% polipropileno. Benefícios: Ultra absorvente; Absorvem gorduras e sujeiras; Limpeza profissional e industrial; Compatível com rolos de limpeza; Limpa e enxuga superfícies; Indústrias químicas e laboratoriais; Sobre o produto: gramatura: 50g/m; - lacrado de fábrica; - alta qualidade; - resistente.	Unid	12
69	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardo contendo 16 pacotes;	Unid	800
70	Papel higiênico; rolo; especial, luxo, branco, gofrado; fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade; embalagem com 8 unidades, medindo 300m x 10cm, cada;	Unid	58
71	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 21cm (mín), podendo essas	Unid	2516

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

	medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (mín), contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m <sup>2</sup> ): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g);		
72	Sabão de álcool. Em barras; para limpeza; em embalagem contendo 5 unidades 200gr cada;	Unid	55
73	Sabão em pó. Com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; Adequadamente embalado em caixa contendo 1,6 kg; indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química;	Unid	1400
74	Sabão em barra. Neutro. Embalagem com 05 unidades, pesando 200g cada;	Unid	37
75	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300ml;	Unid	70
76	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr;	Unid	38
77	Sabonete. Em tablete; comum; suave; 150 gr, para higiene corporal;	Unid	92
78	Sabonete líquido perolado, cremoso, perfume suave, concentrado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote;	Unid	281
79	Vassoura de nylon. Uso doméstico; cepa em polipropileno; sistema de rosca para fixação do cabo; base com 30cm (mín); cerdas de nylon; com cabo; medindo 1,50m (mín);	Unid	170
80	Vassoura de palha. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 150 cm; cerdas de palha;	Unid	147
81	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 40 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	Unid	109



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

82	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 60 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	Unid	127
83	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 100 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	Unid	115
84	Rodo para limpeza pesada; Composto de cabo de madeira, com espuma de PU; abrasivo; tamanho grande (40cm de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	Unid	189
85	Rodo para limpeza pesada; Composto de cabo de madeira, com espuma de PU; tamanho grande (40 de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	Unid	139
86	Rastelo plástico para jardim; de polipropileno resistente; cabo de ótima qualidade; com no mínimo 22 dentes;	Unid	25
87	Vassoura: tipo gari, cepa plástica de 40cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Material das cerdas: NYLON, largura da cepa: mínimo 6cm, comprimento da cepa: mínimo 38cm. Altura das cerdas: 9,0cm.	Unid	37
88	Formicida. Tipo gel; embalagem contendo 10g, com aplicador;	Unid	145
89	Formicida. Tipo isca granulada; ideal para formigas cortadeiras. Embalagem de 500 gr contendo 10 pcts de 50 gr cada;	Unid	520
90	Inseticida doméstico. Tipo aerosol; embalado em frasco metálico contendo 300ml;	Unid	121
91	Inseticida piretróide. Para desinsetização de instalações; frasco contendo 30ml;	Unid	70
92	Raticida peletizado. De uso doméstico; em embalagem de plástico contendo 25g;	Unid	107
93	Aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 aparelho e 1 frasco com repelente 30ml (mín.); 110V;	Unid	93
94	Formicida em pó, formulado a base do princípio ativo deltrametrina; embalagem contendo 1kg;	Unid	239
95	Refil repelente, para aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 frasco com repelente 30ml (mín.);	Unid	197
96	Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas; cabo antideslizante; embalagem com duas unidades; (Usado para Tricotomia);	Unid	375

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

97	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 18 litros (mín);	Unid	27
98	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 25 litros (mín);	Unid	20
99	Balde plástico; tipo pedreiro; capacidade 12 litros; alça de metal; borda com bico e base com pega-mão;	Unid	22
100	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 30 lt.	Unid	18
101	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 50 lt;	Unid	18
102	Lixeira em aço inox com pedal, 12 litros, com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.	Unid	11
103	Lixeira em aço inox com pedal e tampa. Capacidade de 20 lt. com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.	Unid	10
104	Suporte para papel higienico, retangular, para parafusar na parede, material; liga de aço, dimensões do produto: 42L X 12W centímetros, capacidade para 5 rolos de papel higienico de 60mts, Altura: 35cm, Largura: 10cm, Profundidade: 10cm, cor preto fosco.	Unid	8
105	Cera líquida. Antiderrapante. Incolor; pronto uso; em frasco plástico, contendo 750ml; para utilização em ginásio de esportes;	Unid	8
106	Odorizador de ambientes. Aerosol; embalado adequadamente; lata contendo 360ml; (mín);	Unid	330
107	Odorizador sanitário. Tipo pedra, arredondada, com suporte plástico; em consistência sólida; adequadamente embalado; embalagem com 1 pedra e 1 gancho; 25gr (mín);	Unid	340
108	Difusor De Aromas Aromatizador com varetas perfume, aromas: floral, orvalho, capim limão e canela, contendo 270ml.	Unid	202
109	Limpador Perfumado, capim limão e orvalho 120ml	Unid	242
110	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 100 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem rolo contendo 20 unidades (mín);	Unid	1130
111	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 15 litros; de polietileno; picotado e re-forçado; embalagem rolo com 80 unidades (mín);	Unid	650
112	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem rolo com 40 unidades (mín)	Unid	890
113	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem rolo com 40 unidades (mín);	Unid	1030
114	Saco para lixo. Capacidade para 200 litros; de polietileno; picotado, reforçado, com espessura de 0,8mm; embalagem rolo	Unid	95

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

	com 100 unidades (mín);		
115	Água mineral. Natural; sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín)	Unid	516
116	Água mineral. Natural; com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín)	Unid	156
117	Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades.	Unid	377
118	Carrinho de Limpeza Profissional com Baldes – Modelo Ergonômico. O Conjunto de Baldes para Limpeza inclui dois baldes de 25 litros cada, montados em um cavalete resistente. Possui cesta para guardar materiais. Sua estrutura é feita de polipropileno injetado, garantindo durabilidade e resistência. Ideal para uso em ambientes como escritórios, escolas, hospitais e outros locais que exigem limpeza frequente. Mobilidade Fácil: Rodízios projetados para facilitar a movimentação e higienização do equipamento, reduzindo o esforço físico do operador. Clip de Fixação para Haste: Mantém a haste segura e no lugar, evitando quedas e desorganização. Alça em Aço Tubular: Com pintura eletrostática, a alça é robusta e oferece um manuseio confortável	Unid	1

### Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

Continuado.

Não continuado.

**Justificativa:** Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

### Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual

Não plurianual.

**Justificativa:** A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que o objeto a ser contratado é voltado à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, não sendo necessário o dispêndio anual para a realização de nova licitação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

### Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição dos materiais via licitação.

### Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		

### Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há outra solução viável no caso, contratação de materiais de copa, cozinha e limpeza, a não ser a aquisição destes via licitação.

### Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Não se aplica.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

### Estimativa do valor da contratação

**Valor estimado da solução escolhida:** R\$ 731.552,08 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

**Parâmetros utilizados:** para formação do preço máximo da contratação, foram obtidos orçamentos junto à empresas do ramo, pesquisas na internet, além de terem sido utilizados preços praticados em aquisição similar feita pela Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná/PR e do Município de Mercedes/PR.

Em observância ao disposto no art. 2º, §3º do Decreto nº 36/2022, o qual disciplina a pesquisa de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

---

preços em âmbito municipal, justifica-se que, em determinados itens, foram constatadas discrepâncias de preços que, no entanto, se devem à fatores como o porte das empresas que forneceram orçamentos. Além disso, é comum que em processos licitatórios ocorra a diminuição do valor no momento da adjudicação, motivo pelo qual os preços decorrentes da contratação de outro Município são inferiores aos demais.

---

**Metodologia utilizada:** Utilização de média entre os três valores cotados.

---

### **POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”**

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

**Descreva a solução como um todo:** A solução para aquisição do material de consumo de copa, cozinha e limpeza, que são usados para as atividades gerais de manutenção e limpeza dos ambientes ligados às atividades administrativas e demais, se dará através de Pregão Eletrônico, de bens comuns e fornecimento continuado, atendendo assim as diversas secretarias municipais.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Justificativa do parcelamento:** O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, em razão da expressiva quantidade de itens, a formalização do mesmo número de contratos autônomos resultaria em entraves de ordem técnica, eis que acarretaria em dificuldades na fiscalização contratual e no controle de eventuais falhas na execução do objeto. Assim, os itens foram agrupados em lotes, de acordo com as características e a destinação dos objetos.

Quanto à forma de fornecimento, a aquisição será feita parceladamente, conforme a demanda de cada Secretaria, com a entrega da ordem de compra. O parcelamento se justifica pela falta de local adequado para armazenamento da quantidade total.

### **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva os resultados esperados:** Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva as providências prévias:** Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Indique as contratações correlatas/interdependentes:** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

**Descreva impactos e medidas:** As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

( x ) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

**Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:** O objeto (materiais de copa, cozinha e limpeza) é de fornecimento continuado, com quantitativos definidos com base em relatórios de sistema de quantidades adquiridas no ano de 2024.

### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Posicionamento conclusivo:** A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

### ANEXO III

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Órgão:</b> Município de Mercedes						
<b>Setor requisitante:</b> Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças						
<b>Responsável pela Elaboração do Documento:</b> Nilma Eger						
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:compras@mercedes.pr.gov.br">compras@mercedes.pr.gov.br</a>				<b>Telefone:</b> 45 3256 8008		
<b>1. Objeto (o que - descrição sucinta):</b> Aquisição de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.						
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</b>  A aquisição de material de consumo de copa, cozinha e limpeza, se faz necessária para atender às necessidades das secretarias do município de Mercedes. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, além do atendimento das cantinas nesses espaços. Trata-se de materiais muito relevantes para o apoio das atividades de ensino, saúde, administração, entre outros. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o município vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.						
<b>3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:</b>						
<b>LOTE 01 – Recarga de gás GLP</b>						
Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	121	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); em botijão de 13kg;	119,66	14.478,86



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

2	90	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); engarrafado; cilindro de 45kg;	488,33	43.949,70
<b>Total</b>						<b>58.428,56</b>

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 58.428,56 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

### LOTE 02 – Palitos (fósforo e dental)

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21	pct	279329	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; médio; adequadamente embalado em caixa com 40 unidades (mín); em pacotes contendo 10 caixas;	4,46	93,66
2	22	und	241343	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; extra longo; adequadamente embalado em caixa com 45 unidades (mín);	4,99	109,78
3	47	und	221317	Palito, para dentes. De madeira; roliço; pontiagudo; em embalagem de papelão, contendo 100 unidades;	1,46	68,62
4	39	und	602989	Acendedor isqueiro, a gás butano, faz até 3.000 chamas, medidas mínimas do produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm) Peso: 20 (g), cores diversas.	5,76	224,64
<b>Total</b>						<b>496,70</b>

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 1.208,50 (um mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

### LOTE 03 – Gêneros alimentícios

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	pct	484189	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg;	20,20	303,00
2	228	und	463988	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg;	19,89	4.534,92



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

3	1140	und	463575	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega;	33,83	38.566,20
4	196	und	233886	Chá. Mate; tostado; 25 sachês, e embalagem de papel cartão; pesando 40grs; diversos sabores;	5,92	1.160,32
5	100	und	4805	Chá. Com componentes naturais dessecados; em sachês com 15gr (mín.); para chimarrão;	5,16	516,00
6	226	und	445995	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt;	6,55	1.480,30
7	140	und	275818	Erva mate para chimarrão. Tipo PN1; tradicional; mistura de 70% de folhas e 30% de caule; planta Ilex Paraguarienses; padrão brasileiro; fresca; sem adição de açúcar; moagem média; embalada a vácuo; fabricação não superior a 01 mês da data da entrega; embalagem contendo 1kg.	16,62	2.326,80
8	38	und	463568	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado.	33,81	1.284,78
<b>Total</b>						<b>50.172,32</b>

**Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 50.172,32 (cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

### LOTE 04 - Guardanapos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1054	und	302465	Guardanapo. De papel; folha simples; cor branca; em embalagem com 50 unid; dim. 30X30cm (mín);	3,39	3.573,06
2	188	und	249574	Papel toalha. Gofrado; folha simples; em bobina; cor branca; embalagem contendo 02 rolos;	9,68	1.819,84
<b>Total</b>						<b>5.392,90</b>

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 5.392,90 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

### LOTE 05 – Suporte para filtro, coador de café e pano de copa

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	16	und	312303	Suporte plástico para filtro de café. Compatível com o filtro de papel nº 103;	8,88	142,08
2	45	und	419187	Coador de café. De algodão; formato cônico; branco; acondicionado em embalagem plástica com 01 unid; cabo de madeira e estrutura em ferro.	3,83	172,35
3	170	und	260454	Pano de copa; felpudo; 100% algodão; tam 45cm x 65cm (mín);	11,94	2.029,80
<b>Total</b>						<b>2.344,23</b>

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 2.344,23 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

### LOTE 06 – Garrafas térmicas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	56	und	385399	Garrafa térmica. Com rosca; capacidade 1,8 litros; com corpo, fundo e tampa em polipropileno; ampola de vidro; alça;	122,65	6.868,40
2	28	und	370718	Garrafa térmica (botijão térmico); polipropileno; Capacidade 5	41,39	1.158,92



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

				litros; fechamento com rosca e tampa;		
3	18	und	482953	Garraão térmico (botijão); polipropileno; com pés; Capacidade de no mín 9 lts; com torneira;	132,67	2.388,06
						<b>10.415,38</b>

**Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 10.415,38 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos).**

### LOTE 07 – Copos, filtros e sacos plásticos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2795	und	231948	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; pacotes com 100 unidades;	8,07	22.555,65
2	20	und	461329	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades;	3,68	73,60
3	47	und	380323	Filtro de Papel. 100% celulose; para café em pó; nº 103; embalagem com 25 unidades (mín);	5,16	242,52
4	52	und	274021	Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.	2,32	120,64
5	60	und	460033	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 2kg;	6,02	361,20
6	135	und	466972	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 5kg;	10,29	1.389,15
7	135	und	460048	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 7kg;	9,27	1.251,45
						<b>25.994,21</b>

**Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 25.994,21 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

reais e vinte e um centavos).

### LOTE 08 – Touca descartável, sacos e sacolas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	60	und	332930	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades;	13,58	814,80
2	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 60cm x 75cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	43,32	519,84
3	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 40cm x 50cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	19,40	232,80
4	8	und	476674	Saco de papel; branco; 18cm x 20cm (mín); totalmente atóxico; 100% higiênico; embalagem com 100 unidades;	20,29	162,32
<b>Total</b>						<b>1.729,76</b>

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 1.729,76 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

### LOTE 09 – Ácido muriático e soda cáustica

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	und	368775	Ácido muriático. Líquido, para limpeza em geral; condicionado em embalagem plástica de 1l;	14,48	434,40



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

2	124	und	376404	Soda cáustica. Em escamas; de alta qualidade, composta de hidróxido de sódio; adequadamente embalada em pote plástico; contendo 1kg;	23,96	2.971,04
<b>Total</b>						<b>3.405,44</b>

**Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 3.405,44 (três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

### LOTE 10 – Querosene, naftalina e álcool

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	175	und	478331	Querosene. 100% hidrocarboneto; em frasco plástico contendo 900ml (mín); para limpeza;	20,48	3.584,00
2	251	und	347886	Naftalina. Hidrocarboneto aromático, apresentado em bolas; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 20grs (mín);	4,64	1.164,64
3	32	und	380018	Álcool gel. 70° INPM; peso líquido mínimo de 400 gr/ml;	10,63	340,16
4	108	und	348377	Álcool etílico para limpeza, 46,2%; embalagem contendo 1l;	9,24	997,92
5	110	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem de 1000ml;	9,03	993,30
6	17	und	429225	Álcool gel. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	44,63	758,71
7	870	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	40,27	35.034,90
<b>Total</b>						<b>42.873,63</b>

**Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 42.873,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).**

### LOTE 11 – Amaciante, desinfetante e detergente

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	und	373115	Amaciante de roupas. Composição: cloreto de diaquil,	19,99	2.798,60



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

				dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;		
2	1576	und	354648	Desinfetante. Bactericida; líquido; não tóxico; Composição: cloreto de benzalcônio, nonifenol, etilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcônio 0,75%. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Bom Bril; Embalagem contendo 5 litros;	17,04	26.855,04
3	1880	und	415772	Detergente líquido; neutro, concentrado, com tensoativo biodegradável e branqueador óptico, para lavagem de utensílios de copa e cozinha. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá possuir glicerina na composição. O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Deverá apresentar FISPQ. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	2,45	4.606,00
4	1092	und	415772	Detergente para louça. Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes	23,82	26.011,44



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

				corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfatano de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;		
<b>Total</b>						<b>60.271,08</b>
<b>Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 60.271,08 (sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos).</b>						
<b>LOTE 12 – Água sanitária, alvejante, limpador multiuso</b>						
Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1125	und	310507	Água sanitária; à base de cloro, sem aromatizante. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Frasco de 5 litros;	19,33	21.746,25



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

2	1846	und	454030	Limpador multiuso. Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Composição básica: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	8,09	14.934,14
3	755	und	454030	Limpador concentrado. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, conservantes, corantes, essência e água. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Johnson; Embalagem contendo 5 litros;	30,79	23.246,45
4	265	und	308395	Alvejante. Líquido; adequadamente apropriada; a base de hipoclorito de sódio; contendo 1 litro;	5,57	1.476,05
<b>Total</b>						<b>61.402,89</b>

**Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 61.402,89 (sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).**

**LOTE 13 – Limpa vidros, limpa tapetes e lustra móveis**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	71	und	463601	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml;	14,09	1.000,39
2	47	und	285857	Limpa tapetes. Acondicionado em embalagem de plástico, contendo no mínimo 400ml;	20,31	954,57
3	50	und	285857	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín);	6,91	345,50
<b>Total</b>						<b>2.300,46</b>

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ 2.300,46 (dois mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos).

### LOTE 14 – Esponjas, escovas, toalhas, flanelas e panos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3002	und	450423	Esponja para limpeza. Dupla face, retangular, cor verde/amarela; <b>medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20m;</b> limpeza pesada; embalagem individual;	1,96	5.883,92
2	552	und	481018	Esponja de aço. Para limpeza; longa duração em aço carbono; embalagem com 02 unidades;	3,17	1.749,84
3	630	und	420506	Flanela. Para limpeza; 100% algodão, na cor laranja; medindo aproximadamente 280mmx580mm (larg x comp);	6,41	4.038,30
4	690	Und	215910	Toalha de banho. 100% algodão; medindo no mínimo 0,66m x 1,13m (tamanho mínimo);	34,96	24.122,40
5	120	Und	467237	Toalha de rosto. 100% algodão; medindo no mínimo 0,45m x 0,70m;	18,32	2.198,40
6	50	Und	481092	Esponja para banho. Ideal para higiene corporal; infantil; embalagem com 01 unidade;	6,99	349,50



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

7	144	Und	227903	Escova para lavar. Multiuso; composição de material sintético e madeira;	8,31	1.196,64
8	190	und	446274	Escova para vaso sanitário. Com suporte; cabo plástico medindo no mínimo 30cm;	14,85	2.821,50
9	140	und	481028	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mín);	15,43	2.160,20
10	147	und	373481	Esponja de lã de aço carbono; não abrasiva; textura macia, isenta de sinais de oxidação; embalagem com 8 unidades;	3,29	483,63
11	132	und	433160	Pano (mágico) em microfibra; 28x38cm (mín); macio; retém pó, sujeira, sem arranhar superfícies; composto por 80% polyester e 15% poliamida (mín);	14,46	1.908,72
12	12	unid	280847	Pano multiuso premium - rolo com medidas aproximadas de 240mts x 25cm c/ no mínimo 600 panos - São ideais para a limpeza e secagem de superfícies, pisos e paredes, remoção de óleos e gorduras, aplicação de solventes e químicos em geral. Rolo com 25cm de diâmetro x 25cm de largura, com peso de 3kg. - 50g/m2composição: 80% fibras celulósicas e 20% polipropileno. Benefícios: Ultra absorvente; Absorvem gorduras e sujeiras; Limpeza profissional e industrial; compatível com rodos de limpeza; limpa e enxuga superfícies; Indústrias químicas e laboratoriais; sobre o produto: gramatura: 50g/m; - lacrado de	154,80	1.857,60



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

				fábrica; - alta qualidade; - resistente.		
<b>Total</b>						<b>48.770,65</b>

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ 48.770,65 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

### LOTE 15 – Papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	800	fardo	443004	<b>Papel higiênico</b> , celulose virgem, <b>30m, 10cm</b> , gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. <b><u>Fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos cada;</u></b>	96,03	76.824,00
2	58	pct	43004	<b>Papel higiênico; rolão</b> ; especial, luxo, branco, gofrado; fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade; <b><i>embalagem com 8 unidades, medindo 300m x 10cm, cada;</i></b>	34,96	2.027,68
<b>Total</b>						<b>78.851,68</b>

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ 78.851,68 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

### LOTE 16 – Sabão em pó, em barra e saponáceo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	55	und	311420	Sabão de álcool. Em barras; para limpeza; em embalagem contendo 5 unidades 200gr cada;	15,24	838,20



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

2	1400	und	436764	Sabão em pó. Com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; adequadamente <b>embalado em caixa contendo 1,6 kg</b> ; indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química;	23,66	33.124,00
3	37	und	277895	Sabão em barra. Neutro. Embalagem com 05 unidades, pesando 200g cada;	13,19	488,03
4	70	und	397370	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300ml;	5,83	408,10
5	38	und	397907	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr;	7,15	271,70
<b>Total</b>						<b>35.130,03</b>

**Valor total máximo do LOTE 16: R\$ 35.130,03 (trinta e cinco mil, cento e trinta reais e três centavos).**

### LOTE 17 - Sabonetes

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	92	und	435446	Sabonete. Em tablete; comum; suave; 150 gr, para higiene corporal;	4,02	369,84
2	281	und	453357	Sabonete líquido perolado, cremoso, perfume suave, concentrado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem	40,33	11.332,73

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

				deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote;		
<b>Total</b>						<b>11.702,57</b>

**Valor total máximo do LOTE 17: R\$ 11.702,57 (onze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

### LOTE 18 – Vassouras, rodos, rastelo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	170	und	481234	Vassoura de nylon. Uso doméstico; cepa em polipropileno; sistema de rosca para fixação do cabo; base com 30cm (mín); cerdas de nylon; com cabo; medindo 1,50m (mín);	16,99	2.888,30
2	147	und	466615	Vassoura de palha. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 150 cm; cerdas de palha;	37,33	5.487,51
3	109	und	417262	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 40 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	55,92	6.095,28



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

4	127	und	438555	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 60 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	58,29	7.402,83
5	115	und	449824	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 100 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	79,49	9.141,35
6	189	und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; ABRASIVO; tamanho grande (40cm de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	19,66	3.715,74
7	139	Und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; tamanho grande (40 de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	18,93	2.631,27
8	25	und	69116	Rastelo plástico para jardim; de polipropileno resistente; cabo de ótima qualidade; com no mínimo 22 dentes;	27,06	676,50



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

9	37	und	481234	Vassoura: tipo gari, cepa plástica de 40,0 cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Material das cerdas: NYLON, largura da cepa: Mínimo 6 cm, comprimento da cepa: mínimo 38,0 cm. Altura das cerdas: mínimo 8,0 cm, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.	44,22	1.636,14
<b>Total</b>						<b>39.674,92</b>

**Valor total máximo do LOTE 18: R\$ 39.674,92 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

### LOTE 19 – Formicida, inseticida, repelente e raticida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	145	und	410871	Formicida. Tipo gel; embalagem contendo 10g, com aplicador;	16,21	2.350,45
2	520	und	410871	Formicida. Tipo isca granulada; ideal para formigas cortadeiras. Embalagem de 500 gr contendo 10 pcts de 50 gr cada;	15,05	7.826,00
3	121	und	410871	Inseticida doméstico. Tipo aerosol; embalado em frasco metálico contendo 300ml;	21,98	2.659,58
4	70	und	462542	Inseticida piretróide. Para desinsetização de instalações; frasco contendo 30ml;	17,00	1.190,00
5	107	und	462542	Raticida peletizado. De uso doméstico; em embalagem de plástico contendo 25g;	1,89	202,23
6	93	und	410871	Formicida em pó, formulado a base do princípio ativo deltametrina; embalagem contendo 1Kg.	25,35	2.357,55
7	239	und	464601	Aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 aparelho e 1 frasco com repelente 30ml (mín.); 110V;	19,36	4.627,04



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

8	197	und	464601	Refil repelente, para aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 frasco com repelente 30ml (mín);	20,98	4.133,06
<b>Total</b>						<b>25.345,91</b>

**Valor total máximo do LOTE 19: R\$ 25.345,91 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

### LOTE 20 – Baldes, lixeiras e suporte para papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	27	und	287670	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 18 litros (mín);	26,03	702,81
2	20	und	470452	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 25 litros (mín);	31,78	635,60
3	22	und	417993	Balde plástico; tipo pedreiro; capacidade 12 litros; alça de metal; borda com bico e base com pega-mão;	26,95	592,90
4	18	und	424661	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 30 lt;	73,36	1.320,48
5	18	und	432055	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 50 lt;	175,42	3.157,56
6	11	und	306967	Lixeira em aço inox com pedal, 12 litros, com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas;	218,92	2.408,12
7	10	und	484435	Lixeira em aço inox com pedal e tampa. Capacidade de 20 lt. com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.	277,51	2.775,10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

8	5	und	269020	Suporte para papel higienico, retangular, para parafusar na parede, material; liga de aço, dimenções do produto: 42L X 12W centímetros, capacidade para 5 rolos de papel higienico de 60mts, Altura: 35cm, Largura: 10cm, Profundidade: 10cm, cor preto fosco. <i>Imagem Ilustrativa;</i> 	91,55	457,75
<b>Total</b>						<b>12.050,32</b>

Valor total máximo do LOTE 20: R\$ 12.050,32 (doze mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos).

### LOTE 21 – Odorizadores

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	330	und	457804	Odorizador de ambientes. Aerosol; embalado adequadamente; lata contendo 360ml; (mín);	16,82	5.550,60
2	340	und	368763	Odorizador sanitário. Tipo pedra, arredondada, com suporte plástico; em consistência sólida; adequadamente embalado; embalagem com 1 pedra e 1 gancho; 25gr (mín);	3,38	1.149,20
3	202	und	445099	Difusor De Aromas Aromatizador com varetas perfume, aromas: floral, orvalho, capim limão e canela, contendo 270ml.	25,33	5.116,66



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

4	242	und	14576	Limpador Perfumado de ambientes, capim limão e orvalho 120ml.	13,00	3.146,00
<b>Total</b>						<b>14.962,46</b>

**Valor total máximo do LOTE 21: R\$ 14.962,46 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

### LOTE 22 – Sacos para lixo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1130	unid	481090	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 100 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem contendo 20 unidades (mín);	13,48	15.232,40
2	650	unid	403320	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 15 litros; de polietileno; picotado e re-forçado; embalagem com 80 unidades (mín);	16,57	10.770,50
3	890	und	403319	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín)	15,90	14.151,00
4	1030	und	372616	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín);	14,46	14.893,80
5	95	und	226095	Saco para lixo. Capacidade para 200 litros; de polietileno; picotado, reforçado, com espessura de 0,8mm; embalagem com 100 unidades (mín);	122,27	11.615,65
<b>Total</b>						<b>66.663,35</b>

**Valor total máximo do LOTE 22: R\$ 66.663,35 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

### LOTE 23 – Detergentes automotivos



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	84	und	479042	Detergente automotivo desincrustante ácido (INTERCAP), ideal para limpeza pesada de veículos; Embalagem em galão de 5 litros.	35,60	2.990,40
2	84	und	604232	Detergente automotivo desengraxante alcalino (SOLUPAN); Embalagem em de galão 5 litros.	39,97	3.357,48
<b>Total</b>						<b>6.347,88</b>

Valor total máximo do LOTE 23: R\$ 6.347,88 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

### LOTE 24 – Água mineral

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	516	und	445484	Água mineral. Natural; sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).	1,84	949,44
2	156	und	445488	Água mineral. Natural; com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).	1,62	252,72
3	377	unid	445484	Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades.	40,57	15.294,89
<b>Total</b>						<b>16.497,05</b>

Valor total máximo do LOTE 24: R\$ 16.497,05 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

### LOTE 25 – Aparelho de barbear

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	375	tubo	5207	Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas; cabo antideslizante; embalagem com	14,52	5.445,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

				duas unidades; (Usado para Tricotomia);		
<b>Total</b>						<b>5.445,00</b>

**Valor total máximo do lote 25: R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

### LOTE 26 – Cera líquida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	8	und	292586	Cera líquida. Antiderrapante. Incolor; pronto uso; em frasco plástico, contendo 750ml; para utilização em ginásio de esportes;	11,42	91,36
<b>Total</b>						<b>91,36</b>

**Valor total máximo do LOTE 26: R\$ 91,36 (noventa e um reais e trinta e seis centavos).**

### LOTE 27 – Carrinho para Limpeza

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	und	601315	Carrinho de Limpeza Profissional com Baldes – Modelo Ergonômico. O Conjunto de Baldes para Limpeza inclui dois baldes de 25 litros cada, montados em um cavalete resistente. Possui cesta para guardar materiais. Sua estrutura é feita de polipropileno injetado, garantindo durabilidade e resistência. Ideal para uso em ambientes como escritórios, escolas, hospitais e outros locais que exigem limpeza frequente. Mobilidade Fácil: Rodízios projetados para facilitar a movimentação e higienização do equipamento, reduzindo o esforço físico do operador. Clip de Fixação para Haste: Mantém a haste segura e no lugar, evitando quedas e desorganização. Alça em Aço Tubular: Com pintura	631,30	631,30



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

				eletrostática, a alça é robusta e oferece um manuseio confortável. <i>Imagem Ilustrativa;</i>		
						
<b>Total</b>						<b>631,30</b>

Valor total máximo do LOTE 27: R\$ 631,30 (seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).

### LOTE 28 – Papel Toalha

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2516	und	436328	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 21cm (mín), podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (mín), contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m <sup>2</sup> ): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades	18,29	46.017,64



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

				formadoras de colônias por grama (UFC/g);		
<b>Total</b>						<b>46.017,64</b>
<b>Valor total máximo do LOTE 28: R\$ 46.017,64 (quarenta e seis mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos).</b>						
*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.						
<b>Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):</b> As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretarias, tendo como base as demandas registradas no sistema usado pelo município para a aquisição destes materiais.						
<b>4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):</b> R\$ 731.552,08 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).						
<b>5. Previsão da data desejada para a contratação:</b> 14/05/2025.						
<b>6. Grau de prioridade da compra ou contratação:</b> ( ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta      ( x ) Muito Alta						
<b>7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:</b> ( ) SIM – Qual: ( x ) NÃO						
<b>8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:</b> <b>02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.</b> Elemento de despesa:      333903004, 333903021, 33390300712 Fonte de recurso:      505  <b>02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.</b> Elemento de despesa:      333903004, 333903021, 33390300712 Fonte de recurso:      505, 000  <b>02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.</b>						



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 104, 107, 505

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 107, 505

**02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 494, 505

**02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 510

**02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 494, 20494

**02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000

**02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 000

**02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712  
**Fonte de recurso:** 505



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*

*Processo Licitatório nº 83/2025*

**02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 505, 000

**02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 000, 505, 934, 936

**02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 935

**9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º<sup>1</sup> do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):**

(  ) SIM (  ) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixa complexidade.

<sup>1</sup> § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

Mercedes-PR, 11 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:  
Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

### ANEXO IV

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR E A EMPRESA

.....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

#### LOTE 01 – Recarga de gás GLP

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	121	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); em botijão de 13kg;		
2	90	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); engarrafado; cilindro de 45kg;		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx).

#### LOTE 02 – Palitos (fósforo e dental)

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21	pct	279329	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				palito; ponta com pólvora; médio; adequadamente embalado em caixa com 40 unidades (mín); em pacotes contendo 10 caixas;		
2	22	und	241343	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; extra longo; adequadamente embalado em caixa com 45 unidades (mín);		
3	47	und	221317	Palito, para dentes. De madeira; roliço; pontiagudo; em embalagem de papelão, contendo 100 unidades;		
4	39	und	602989	Acendedor isqueiro, a gás butano, faz até 3.000 chamas, medidas mínimas do produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm) Peso: 20 (g), cores diversas.		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxx).

### LOTE 03 – Gêneros alimentícios

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	pct	484189	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg;		
2	228	und	463988	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg;		
3	1140	und	463575	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega;		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	196	und	233886	Chá. Mate; tostado; 25 sachês, e embalagem de papel cartão; pesando 40grs; diversos sabores;		
5	100	und	4805	Chá. Com componentes naturais dessecados; em sachês com 15gr (mín.); para chimarrão;		
6	226	und	445995	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt;		
7	140	und	275818	Erva mate para chimarrão. Tipo PN1; tradicional; mistura de 70% de folhas e 30% de caule; planta Ilex Paraguarienses; padrão brasileiro; fresca; sem adição de açúcar; moagem média; embalada a vácuo; fabricação não superior a 01 mês da data da entrega; embalagem contendo 1kg.		
8	38	und	463568	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado.		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 04 - Guardanapos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1054	und	302465	Guardanapo. De papel; folha simples; cor branca; em embalagem com 50 unid; dim. 30X30cm (mín);		
2	188	und	249574	Papel toalha. Gofrado; folha simples; em bobina; cor branca; embalagem contendo 02 rolos;		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

### LOTE 05 – Suporte para filtro, coador de café e pano de copa

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	16	und	312303	Suporte plástico para filtro de café. Compatível com o filtro de papel nº 103;		
2	45	und	419187	Coador de café. De algodão; formato cônico; branco; acondicionado em embalagem plástica com 01 unid; cabo de madeira e estrutura em ferro.		
3	170	und	260454	Pano de copa; felpudo; 100% algodão; tam 45cm x 65cm (mín);		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 06 – Garrafas térmicas

Item	Qtd	Unid	Camat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	56	und	385399	Garrafa térmica. Com rosca; capacidade 1,8 litros; com corpo, fundo e tampa em polipropileno; ampola de vidro; alça;		
2	28	und	370718	Garrafa térmica (botijão térmico); polipropileno; Capacidade 5 litros; fechamento com rosca e tampa;		
3	18	und	482953	Garraão térmico (botijão); polipropileno; com pés; Capacidade de no mín 9 lts; com torneira;		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 07 – Copos, filtros e sacos plásticos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2795	und	231948	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; pacotes com 100 unidades;		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	20	und	461329	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades;		
3	47	und	380323	Filtro de Papel. 100% celulose; para café em pó; nº 103; embalagem com 25 unidades (mín);		
4	52	und	274021	Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.		
5	60	und	460033	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 2kg;		
6	135	und	466972	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 5kg;		
7	135	und	460048	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 7kg;		
<b>Total</b>						

**Valor total máximo do LOTE 07: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)**

### LOTE 08 – Touca descartável, sacos e sacolas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	60	und	332930	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades;		
2	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 60cm x 75cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 40cm x 50cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	19,40	
4	8	und	476674	Saco de papel; branco; 18cm x 20cm (mín); totalmente atóxico; 100% higiênico; embalagem com 100 unidades;	20,29	
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 09 – Ácido muriático e soda cáustica

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	und	368775	Ácido muriático. Líquido, para limpeza em geral; condicionado em embalagem plástica de 1l;		
2	124	und	376404	Soda cáustica. Em escamas; de alta qualidade, composta de hidróxido de sódio; adequadamente embalada em pote plástico; contendo 1kg;		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 10 – Querosene, naftalina e álcool

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	175	und	478331	Querosene. 100% hidrocarboneto; em frasco plástico contendo 900ml (mín); para limpeza;		
2	251	und	347886	Naftalina. Hidrocarboneto aromático, apresentado em bolas; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 20grs (mín);		
3	32	und	380018	Álcool gel. 70° INPM; peso líquido mínimo de 400 gr/ml;		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	108	und	348377	Álcool etílico para limpeza, 46,2%; embalagem contendo 1l;		
5	110	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem de 1000ml;		
6	17	und	429225	Álcool gel. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;		
7	870	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 11 – Amaciante, desinfetante e detergente

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	und	373115	Amaciante de roupas. Composição: cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;		
2	1576	und	354648	Desinfetante. Bactericida; líquido; não tóxico; Composição: cloreto de benzalcôneo, nonifenol, etilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcôneo 0,75%. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Bom Bril; Embalagem contendo 5 litros;		
3	1880	und	415772	Detergente líquido; neutro, concentrado, com tensoativo biodegradável e branqueador óptico, para lavagem de utensílios de copa e cozinha. Componente		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá possuir glicerina na composição. O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Deverá apresentar FISPQ. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;		
4	1092	und	415772	Detergente para louça. Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfatano de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;		
<b>Total</b>						



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 12 – Água sanitária, alvejante, limpador multiuso

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1125	und	310507	Água sanitária; à base de cloro, sem aromatizante. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Frasco de 5 litros;		
2	1846	und	454030	Limpador multiuso. Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Composição básica: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	755	und	454030	Limpador concentrado. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, conservantes, corantes, essência e água. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Johnson; Embalagem contendo 5 litros;		
4	265	und	308395	Alvejante. Líquido; adequadamente apropriada; a base de hipoclorito de sódio; contendo 1 litro;		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 13 – Limpa vidros, limpa tapetes e lustra móveis

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	71	und	463601	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml;		
2	47	und	285857	Limpa tapetes. Acondicionado em embalagem de plástico, contendo no mínimo 400ml;		
3	50	und	285857	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín);		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 14 – Esponjas, escovas, toalhas, flanelas e panos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3002	und	450423	Esponja para limpeza. Dupla face, retangular, cor verde/amarela; medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20m; limpeza pesada; embalagem individual;		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	552	und	481018	Esponja de aço. Para limpeza; longa duração em aço carbono; embalagem com 02 unidades;		
3	630	und	420506	Flanela. Para limpeza; 100% algodão, na cor laranja; medindo aproximadamente 280mmx580mm (larg x comp);		
4	690	Und	215910	Toalha de banho. 100% algodão; medindo no mínimo 0,66m x 1,13m (tamanho mínimo);		
5	120	Und	467237	Toalha de rosto. 100% algodão; medindo no mínimo 0,45m x 0,70m;		
6	50	Und	481092	Esponja para banho. Ideal para higiene corporal; infantil; embalagem com 01 unidade;		
7	144	Und	227903	Escova para lavar. Multiuso; composição de material sintético e madeira;		
8	190	und	446274	Escova para vaso sanitário. Com suporte; cabo plástico medindo no mínimo 30cm;		
9	140	und	481028	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mín);		
10	147	und	373481	Esponja de lã de aço carbono; não abrasiva; textura macia, isenta de sinais de oxidação; embalagem com 8 unidades;		
11	132	und	433160	Pano (mágico) em microfibra; 28x38cm (mín); macio; retém pó, sujeira, sem arranhar superfícies; composto por 80% polyester e 15% poliamida (mín);		
12	12	unid	280847	Pano multiuso premium - rolo com medidas aproximadas de 240mts x 25cm c/ no mínimo 600 panos - São ideais para a limpeza		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				e secagem de superfícies, pisos e paredes, remoção de óleos e gorduras, aplicação de solventes e químicos em geral. Rolo com 25cm de diâmetro x 25cm de largura, com peso de 3kg. - 50g/m <sup>2</sup> composição: 80% fibras celulósicas e 20% polipropileno. Benefícios: Ultra absorvente; Absorvem gorduras e sujeiras; Limpeza profissional e industrial; compatível com rodos de limpeza; limpa e enxuga superfícies; Indústrias químicas e laboratoriais; sobre o produto: gramatura: 50g/m; - lacrado de fábrica; - alta qualidade; - resistente.		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 15 – Papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	800	fardo	443004	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos cada;		
2	58	pct	43004	Papel higiênico; rolão; especial, luxo, branco, gofrado; fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade; embalagem com 8		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				unidades, medindo 300m x 10cm, cada;		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 16 – Sabão em pó, em barra e saponáceo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	55	und	311420	Sabão de álcool. Em barras; para limpeza; em embalagem contendo 5 unidades 200gr cada;		
2	1400	und	436764	Sabão em pó. Com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; adequadamente embalado em caixa contendo 1,6 kg; indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química;		
3	37	und	277895	Sabão em barra. Neutro. Embalagem com 05 unidades, pesando 200g cada;		
4	70	und	397370	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300ml;		
5	38	und	397907	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr;		
<b>Total</b>						



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 17 - Sabonetes

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	92	und	435446	Sabonete. Em tablete; comum; suave; 150 gr, para higiene corporal;		
2	281	und	453357	Sabonete líquido perolado, cremoso, perfume suave, concentrado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote;		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 17: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 18 – Vassouras, rodos, rastelo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	170	und	481234	Vassoura de nylon. Uso doméstico; cepa em polipropileno; sistema de rosca para fixação do cabo; base com 30cm (mín); cerdas de nylon; com cabo; medindo 1,50m (mín);		
2	147	und	466615	Vassoura de palha. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 150 cm; cerdas de palha;		
3	109	und	417262	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 40 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	127	und	438555	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 60 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.		
5	115	und	449824	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 100 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.		
6	189	und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; ABRASIVO; tamanho grande (40cm de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;		
7	139	Und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; tamanho grande (40 de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;		
8	25	und	69116	Rastelo plástico para jardim; de polipropileno resistente; cabo de ótima qualidade; com no mínimo 22 dentes;		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
9	37	und	481234	Vassoura: tipo gari, cepa plástica de 40,0 cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Material das cerdas: NYLON, largura da cepa: Mínimo 6 cm, comprimento da cepa: mínimo 38,0 cm. Altura das cerdas: mínimo 8,0 cm, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 19 – Formicida, inseticida, repelente e raticida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	145	und	410871	Formicida. Tipo gel; embalagem contendo 10g, com aplicador;		
2	520	und	410871	Formicida. Tipo isca granulada; ideal para formigas cortadeiras. Embalagem de 500 gr contendo 10 pcts de 50 gr cada;		
3	121	und	410871	Inseticida doméstico. Tipo aerosol; embalado em frasco metálico contendo 300ml;		
4	70	und	462542	Inseticida piretróide. Para desinsetização de instalações; frasco contendo 30ml;		
5	107	und	462542	Raticida peletizado. De uso doméstico; em embalagem de plástico contendo 25g;		
6	93	und	410871	Formicida em pó, formulado a base do princípio ativo deltametrina; embalagem contendo 1Kg.		
7	239	und	464601	Aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 aparelho e 1 frasco com repelente 30ml (mín.); 110V;		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	197	und	464601	Refil repelente, para aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 frasco com repelente 30ml (mín);		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 19: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 20 – Baldes, lixeiras e suporte para papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	27	und	287670	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 18 litros (mín);		
2	20	und	470452	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 25 litros (mín);		
3	22	und	417993	Balde plástico; tipo pedreiro; capacidade 12 litros; alça de metal; borda com bico e base com pega-mão;		
4	18	und	424661	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 30 lt;		
5	18	und	432055	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 50 lt;		
6	11	und	306967	Lixeira em aço inox com pedal, 12 litros, com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas;		
7	10	und	484435	Lixeira em aço inox com pedal e tampa. Capacidade de 20 lt. com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	5	und	269020	Suporte para papel higienico, retangular, para parafusar na parede, material; liga de aço, dimensões do produto: 42L X 12W centímetros, capacidade para 5 rolos de papel higienico de 60mts, Altura: 35cm, Largura: 10cm, Profundidade: 10cm, cor preto fosco. <i>Imagem Ilustrativa;</i> 		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 20: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 21 – Odorizadores

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	330	und	457804	Odorizador de ambientes. Aerosol; embalado adequadamente; lata contendo 360ml; (mín);		
2	340	und	368763	Odorizador sanitário. Tipo pedra, arredondada, com suporte plástico; em consistência sólida; adequadamente embalado; embalagem com 1 pedra e 1 gancho; 25gr (mín);		
3	202	und	445099	Difusor De Aromas Aromatizador com varetas perfume, aromas: floral, orvalho, capim limão e canela, contendo 270ml.		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	242	und	14576	Limpador Perfumado de ambientes, capim limão e orvalho 120ml.		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 21: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 22 – Sacos para lixo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1130	unid	481090	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 100 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem contendo 20 unidades (mín);		
2	650	unid	403320	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 15 litros; de polietileno; picotado e re-forçado; embalagem com 80 unidades (mín);		
3	890	und	403319	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín)		
4	1030	und	372616	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín);		
5	95	und	226095	Saco para lixo. Capacidade para 200 litros; de polietileno; picotado, reforçado, com espessura de 0,8mm; embalagem com 100 unidades (mín);		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 22: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 23 – Detergentes automotivos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	84	und	479042	Detergente automotivo desincrustante ácido (INTERCAP), ideal para limpeza		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				pesada de veículos; Embalagem em galão de 5 litros.		
2	84	und	604232	Detergente automotivo desengraxante alcalino (SOLUPAN); Embalagem em de galão 5 litros.		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 23: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 24 – Água mineral

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	516	und	445484	Água mineral. Natural; sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).		
2	156	und	445488	Água mineral. Natural; com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).		
3	377	unid	445484	Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades.		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 24: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 25 – Aparelho de barbear

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	375	tubo	5207	Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas; cabo antideslizante; embalagem com duas unidades; (Usado para Tricotomia);		
<b>Total</b>						



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Valor total máximo do lote 25: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 26 – Cera líquida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	8	und	292586	Cera líquida. Antiderrapante. Incolor; pronto uso; em frasco plástico, contendo 750ml; para utilização em ginásio de esportes;		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 26: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 27 – Carrinho para Limpeza

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	und	601315	Carrinho de Limpeza Profissional com Baldes – Modelo Ergonômico. O Conjunto de Baldes para Limpeza inclui dois baldes de 25 litros cada, montados em um cavalete resistente. Possui cesta para guardar materiais. Sua estrutura é feita de polipropileno injetado, garantindo durabilidade e resistência. Ideal para uso em ambientes como escritórios, escolas, hospitais e outros locais que exigem limpeza frequente. Mobilidade Fácil: Rodízios projetados para facilitar a movimentação e higienização do equipamento, reduzindo o esforço físico do operador. Clip de Fixação para Haste: Mantém a haste segura e no lugar, evitando quedas e desorganização. Alça em Aço Tubular: Com pintura eletrostática, a alça é robusta e oferece um manuseio confortável. <i>Imagem Ilustrativa;</i>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
						
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 27: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

### LOTE 28 – Papel Toalha

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2516	und	436328	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 21cm (mín), podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (mín), contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m <sup>2</sup> ): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Streptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g);		
<b>Total</b>						

Valor total máximo do LOTE 28: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
    3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
    4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
    5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
    6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*  
*Processo Licitatório nº 83/2025*

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.11. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.12. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.13. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.14. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.15. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato **poderá** ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025*

*Processo Licitatório nº 83/2025*

**Fonte de recurso: 505**

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 505, 000**

**02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 104, 107, 505**

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 107, 505**

**02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000, 494, 505**

**02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000, 510**

**02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000, 494, 20494**

**02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000**

**02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.**

**Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712**

**Fonte de recurso: 000**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

**02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 505

**02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 505, 000

**02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 000, 505, 934, 936

**02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.**

**Elemento de despesa:** 333903004, 333903021, 33390300712

**Fonte de recurso:** 935

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Licitatório nº 83/2025*

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mercedes/PR, em xx de xxxx de 2025.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**Xxxxxxxxxx  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**XXXXXX**

**XXXXXX**